



Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e
Tecnológico Fluminense

EDITAL Nº 32, 28 DE SETEMBRO DE 2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À SELEÇÃO DE BOLSISTA
ESTUDANTE

A Fundação PRÓ-IFF, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital, no qual constam orientações e normas do Processo Seletivo Simplificado que visa selecionar estudante interessado em atuar, na condição de bolsista, no projeto: Iniciativa de modernização, fortalecimento e ampliação da produção agropecuária no Estado do Rio de Janeiro por meio de apoio técnico especializado e capacitação de produtores rurais, com a finalidade de atender às necessidades específicas do mesmo.

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O processo seletivo será regido por este edital e destina-se à seleção de estudante interessado em desempenhar, como bolsista, as funções de apoio técnico rural, na modalidade presencial, no *campus* Bom Jesus do Itabapoana e com atuação também no município de Italva do IFFluminense.

Art.2º O processo seletivo será administrado pela Coordenadora do Projeto, indicada pela Portaria nº 137, de 11 de abril de 2026.

§1º A seleção ocorrerá com base nos critérios estabelecidos no presente edital.

§2º A convocação do(a) candidato(a) selecionado(a) obedecerá à lista de classificação e ocorrerá conforme demanda do projeto.

§3º O(a) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas neste edital, será eliminado(a) do processo seletivo.

§4º A validade da seleção prevista por este Edital está vinculada ao período de vigência do projeto, podendo ser revogada a qualquer tempo, por descumprimento por parte do candidato de qualquer obrigação prevista neste Edital.

SEÇÃO II
DA DEFINIÇÃO

Art. 3º O Projeto visa promover a modernização, o fortalecimento e a ampliação da produção agropecuária no Estado do Rio de Janeiro, por meio da implantação e operacionalização de uma estrutura integrada de assistência técnica, mecanização, acompanhamento produtivo e capacitação, com prioridade para agricultores familiares, visando ao aumento da produtividade, à melhoria da



Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e
Tecnológico Fluminense

eficiência dos sistemas produtivos, à sustentabilidade ambiental e ao fortalecimento das cadeias agropecuárias regionais.

Art. 4º Será selecionado 1 (um) bolsista estudante para atuação em apoio técnico rural.

SEÇÃO III DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º O(a) bolsista estudante selecionado(a) terá as seguintes atribuições:

- I- Apoiar os seus supervisores no andamento das ações do Projeto iniciativa de modernização, fortalecimento e ampliação da produção agropecuária no Estado do Rio de Janeiro por meio de apoio técnico especializado e capacitação de produtores rurais;
- II- Consolidar as informações das atividades do projeto desenvolvidas nos municípios a fim de prestar conta ou esclarecimentos aos órgãos fiscalizadores competentes, ao órgão fomentador e à Pró-Reitoria de Administração do IFFluminense;
- III- Participar das reuniões de andamento do Projeto;
- IV- Realizar as ações de apoio e acompanhamento técnico das propriedades atendidas pelo projeto;
- V- Executar as ações técnicas e pedagógicas previstas neste plano de trabalho, garantindo o bom andamento do projeto;
- VI- Coletar amostras de solo e água das propriedades atendidas pelo projeto para análise;
- VII- Elaborar relatórios de acompanhamento e resultados das propriedades atendidas pelo projeto.

Art. 6º As demais orientações sobre o planejamento e a estrutura do projeto serão repassadas pela Coordenação do Projeto ao candidato convocado neste edital, durante os períodos de planejamento, execução e vigência de cada etapa.



Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e
Tecnológico Fluminense

SEÇÃO IV DOS REQUISITOS

Art. 7º São requisitos obrigatórios para a participação neste edital:

I - ser estudante regularmente matriculado(a) no Instituto Federal Fluminense;

II - estar matriculado(a) em curso técnico em Agropecuária, curso técnico em Zootecnia ou curso técnico em Agroecologia;

III - ter disponibilidade para participar de reuniões presenciais ou por meio remoto, quando convocado(a);

IV - ter disponibilidade para realizar presencialmente as atividades previstas no projeto;

V - ter disponibilidade para cumprir o cronograma de atividades definido no plano de trabalho do projeto;

VI - atender ao perfil estabelecido no Anexo III deste Edital;

VII - ler atentamente, ter ciência e concordar com as informações, normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos

SEÇÃO V DAS VAGAS E CARGA HORÁRIA

Art. 8º O detalhamento da vaga e a carga horária de dedicação ao projeto estão descritos no **ANEXO II - Quadro de Distribuição de Vagas**.

Art. 9º Será disponibilizada 1 (uma) vaga para a função de apoio técnico rural, com carga horária de 10 (dez) horas semanais.

SEÇÃO VI DA REMUNERAÇÃO

Art. 10 O(a) candidato(a) selecionado(a) neste Edital estará vinculado(a) pelo tempo de execução das atribuições, na condição de bolsista.

Parágrafo Único. A condição de bolsista não caracteriza vínculo empregatício com a Fundação PRÓ-IFF, conforme o Art.4º, §1º da Lei nº 8.958/1994, e Art. 18 da Resolução IFF nº 25/2012.



Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e
Tecnológico Fluminense

Art. 11 O(a) bolsista selecionado receberá o pagamento das atividades por meio de depósito bancário feito pela Fundação PRÓ-IFF em conta corrente de sua titularidade, estando condicionado ao efetivo exercício das funções no projeto.

Art. 12 Os referidos pagamentos terão o valor correspondente a R\$700,00 (setecentos reais) mensais, observadas as condições estabelecidas no projeto.

§1º Não haverá descontos sobre o valor da bolsa, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação aplicável.

§2º O Projeto não prevê interrupção para gozo de férias coletivas e/ou individuais, nem de nenhum tipo de licença.

§3º O Projeto não prevê pagamento de auxílio transporte, alimentação ou outros benefícios.

SEÇÃO VII DA INSCRIÇÃO

Art. 13 A inscrição é gratuita e deverá ser realizada exclusivamente via internet, no período de **28/09/2026 a 04/10/2026** (Anexo I), por meio do preenchimento do formulário disponibilizado no sítio eletrônico <https://forms.gle/8MLbLHtJepAAftCc8>, conforme o cronograma previsto no ANEXO I - Cronograma do Processo Seletivo.

§1º Para realizar a inscrição, os candidatos deverão preencher o formulário anexando os documentos necessários (com digitalização de qualidade, legível, completa, frente e verso, quando o caso) em um único arquivo no formato PDF, seguindo a ordem estabelecida no Art. 16, não sendo aceitos documentos particionados em mais de um anexo.

§2º Os documentos poderão ser invalidados pela Coordenação do Projeto caso sejam considerados ilegíveis, incompletos, rasurados ou incompatíveis com as exigências deste Edital. Nesses casos, os respectivos documentos e eventuais pontuações deles decorrentes poderão ser desconsiderados, podendo a situação ensejar a eliminação do(a) candidato(a), quando se tratar de documentação obrigatória.

§3º Os documentos obrigatórios digitalizados para a fase de inscrição não precisam ser autenticados.

§4º A inscrição que não contiver toda a documentação descrita neste Edital será desconsiderada e o(a) interessado(a) será desclassificado(a), não cabendo recurso administrativo que vise à complementação de documentação.

Art. 14 Não serão aceitas as inscrições e documentos comprobatórios fora do período estabelecido neste Edital nem entregue de outra forma senão a prevista no art. 13.



Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e
Tecnológico Fluminense

Art. 15 Não haverá conferência de documentação no momento da inscrição e a responsabilidade em relação à juntada dos documentos é exclusiva do(a) candidato(a).

Art. 16 São documentos obrigatórios exigidos para inscrição:

I - documento oficial de identidade, frente e verso, ou Carteira Nacional de Habilitação - CNH dentro do prazo de validade, frente e verso;

II - Cadastro de Pessoa Física - CPF, caso a informação não conste no documento de identidade apresentado;

III - comprovante de matrícula, mediante atestado de matrícula emitido pelo SUAP;

IV - histórico escolar emitido pelo Q-Acadêmico, contendo os períodos e as disciplinas cursadas.

Parágrafo Único: Caso houver, os documentos comprobatórios que forem pontuados, conforme ANEXO IV, deverão ser enviados juntamente com os documentos obrigatórios, em arquivo único. A pontuação prevista no Quadro de Pontuação (ANEXO IV) que não estiver devidamente comprovada será desconsiderada pelo processo de seleção.

Art. 17 Em caso de inscrição duplicada será considerado apenas o último envio.

Art. 18 A inscrição no presente processo seletivo implica o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e referidos anexos, das quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento, em nenhuma hipótese.

Art. 19 Ficam os(as) próprios(as) candidatos(as) responsáveis pela veracidade das informações prestadas neste processo seletivo simplificado.

SEÇÃO VIII DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 20 O Processo Seletivo será realizado em 2 fases:

- a. Verificação da documentação enviada no momento da inscrição, de caráter eliminatório. Será considerado eliminado do processo seletivo o candidato que apresentar a documentação obrigatória incompleta ou em desacordo com as exigências deste Edital.
- b. Análise documental comprobatória, de caráter classificatório, de acordo com as pontuações descritas no Anexo IV deste Edital terá nota máxima



Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e
Tecnológico Fluminense

aplicada de 100 (cem) pontos com peso 4,0.

§1º Os candidatos classificados na primeira fase serão convocados para segunda fase de entrevista por meio de comunicado publicado no Portal de Seleções do IFFluminense, no endereço eletrônico [Home – IFF Portal de Seleções](#) e na página oficial da Fundação Pró-IFF [Editais - Fundação PRÓ-IFF](#), contendo informações sobre data, hora e modalidade.

§2º A segunda fase se dará por meio de entrevista e serão considerados os conhecimentos, saberes e habilidades pertinentes, experiência em trabalho/estágio e disponibilidade. A nota máxima aplicada será 100 (cem) pontos, com peso 6,0;

§3º Em caso de empate na nota final, será utilizado como primeiro critério de desempate a maior nota obtida na entrevista e, persistindo o empate, o maior Coeficiente de Rendimento - CR. Persistindo o empate, será considerado o critério de maior idade;

§4º Recomenda-se que as entrevistas sejam realizadas com câmera aberta;

§5º Recomenda-se que o candidato teste fone, microfone e conexão com a internet;

§6º O resultado final será composto pelas notas obtidas nas duas fases, modificadas pelos respectivos pesos.

Art. 21 Os(as) candidatos(as) serão classificados em ordem decrescente de pontuação.

Art. 22 Os(as) candidatos(as) que atenderem a todos os requisitos e não forem contemplados dentro das vagas formarão um cadastro de reserva e serão convocados conforme interesse da Coordenação do Projeto, no decorrer do prazo de validade deste Edital.

Art. 23 A listagem dos candidatos classificados em ordem decrescente de pontuação, após o julgamento dos recursos, será encaminhada para homologação final e publicada no Portal de Seleções do IFFluminense, no endereço eletrônico [Home – IFF Portal de Seleções](#) e na página oficial da Fundação Pró-IFF [Editais - Fundação PRÓ-IFF](#).

SEÇÃO IX DOS RECURSOS

Art. 24 Os(as) candidatos(as) que desejarem interpor recurso quanto ao resultado do processo seletivo poderão proceder a solicitação que deverá ser



Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e
Tecnológico Fluminense

feita através do e-mail: carolina.nunes@gsuite.iff.edu.br , com assunto “RECURSO - NOME DO CANDIDATO”, no período previsto no cronograma constante no Anexo I.

Parágrafo único. Somente serão considerados válidos os recursos com contestações devidamente argumentadas e, obrigatoriamente, relacionados ao resultado divulgado. Não serão aceitos recursos com conteúdo de caráter complementar ao primeiro envio da inscrição.

Art. 25 Os recursos, uma vez analisados pela Coordenação do Projeto, receberão decisão terminativa, cujo resultado será divulgado na data estabelecida, conforme cronograma descrito no Anexo I deste edital, constituindo-se como única e última instância.

Art. 26 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.

SEÇÃO X DA CONVOCAÇÃO

Art. 27 Os(as) candidatos(as) classificados(as) dentro do número de vagas serão convocados, por e-mail informado no formulário de inscrição, para apresentação dos documentos obrigatórios da admissão.

Parágrafo único. A não apresentação dos documentos obrigatórios da admissão no prazo determinado implicará na eliminação do processo de seleção.

Art. 28 Caberá a cada candidato(a) convocado(a) neste processo seletivo verificar a caixa do e-mail informado no formulário de inscrição, inclusive a caixa de SPAM.

Art. 29 No ato da convocação será exigidos o seguinte documento, cujo modelo será enviado anexado ao e-mail convocatório:

I) Termo de Compromisso do bolsista.

Art. 30 A convocação do(a) candidato(a) classificado(a) ocorrerá mediante a necessidade da instituição para execução das atividades do projeto, obedecendo à ordem decrescente de classificação por pontuação.

Art. 31 O(a) candidato(a) convocado(a) que não cumprir as atribuições previstas neste Edital, não atender aos requisitos para atuação como bolsista ou manifestar desinteresse em assumir a vaga será desclassificado(a), sendo convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a), obedecida a ordem de classificação.



Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e
Tecnológico Fluminense

SEÇÃO XI DA ATUAÇÃO

Art. 32 O início das atividades dar-se-á de acordo com o cronograma do projeto disponibilizado pela Coordenadora do Projeto.

SEÇÃO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33 A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminarão o(a) candidato(a), anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

Art. 34 As atividades de que trata este Edital são fomentadas por recursos orçamentários oriundos do Projeto: Iniciativa de modernização, fortalecimento e ampliação da produção agropecuária no Estado do Rio de Janeiro por meio de apoio técnico especializado e capacitação de produtores rurais.

Art. 35 Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é de inteira responsabilidade do candidato, que não poderá alegar desconhecimento das informações nele constantes.

Art. 36 A Fundação PRÓ-IFF não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a inscrição do(a) candidato(a), seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a inscrição, nem por arquivos corrompidos ou pelo não recebimento das documentações por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o envio da documentação.

Art. 37 Em havendo comprovação de inverdade ou omissão por parte do(a) candidato(a), além da desclassificação poderá haver reparação de valores indevidamente pagos, em decorrência de eventuais irregularidades e outras sanções, observando o que dispõe a Legislação em vigor.

Art. 38 Durante o período do processo seletivo, não haverá nenhuma comunicação individual dos resultados, cabendo a cada candidato acompanhar os resultados publicados no endereço eletrônico conforme consta no Anexo I - Cronograma.

Art. 39 Informações sobre o projeto, dúvidas e demais informações deverão ser



Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e
Tecnológico Fluminense

encaminhadas exclusivamente para o e-mail: carolina.nunes@gsuite.iff.edu.br .

Art. 40 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão avaliados pela Coordenadora do Projeto.

Campos dos Goytacazes (RJ), 28 de setembro de 2026.

Carolina Ramos de Oliveira Nunes

Carolina Ramos de Oliveira Nunes

**Coordenadora do Projeto Iniciativa de modernização, fortalecimento e
ampliação da produção agropecuária no Estado do Rio de Janeiro por meio de
apoio técnico especializado e capacitação de produtores rurais**

ROMILDA DE
FÁTIMA
SUIINKA DE
CAMPOS:09093
869272

Assinado de forma
digital por ROMILDA
DE FÁTIMA SUIINKA DE
CAMPOS:09093869272
Dados: 2026.09.28
18:42:48 -03'00'

Romilda de Fátima Suinka de Campos

**Superintendente da Fundação de Apoio à Educação Pesquisa e
Desenvolvimento Científico e Tecnológico Fluminense (PRÓ-IFF)**



Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e
Tecnológico Fluminense

ANEXO I - Cronograma

ETAPA/ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Inscrição	28/09/2026 a 04/10/2026
Análise de documentação e currículo	05/10/2026
Resultado preliminar e convocação para entrevistas	06/10/2026
Interposição de recursos	Até 07/10/2026
Análise da interposição de recursos	08/10/2026
Resultado após recurso e convocação para entrevistas	08/10/2026
Entrevistas	09/10/2026
Resultado Final	13/10/2026
Início das atividades	14/10/2026



Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e
Tecnológico Fluminense

ANEXO II - Quadro de distribuição de vagas

VAGAS	FUNÇÃO	LOCAL DE ATUAÇÃO	CARGA HORÁRIA
01 (um)	Apoio técnico rural	Campus Bom Jesus do Itabapoana com atuação também no município de Italva	10 horas semanais

ANEXO III - Perfil

Bolsista de apoio técnico rural	Obrigatório: Estudante matriculado no curso técnico em Agropecuária ou curso técnico em Zootecnia ou curso técnico em Agroecologia.
	Desejável: Pró-atividade; Trabalho em equipe; Experiência de atuação em outros projetos.



Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e
Tecnológico Fluminense

ANEXO IV - Quadro de Pontuação

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO - ANÁLISE DE DOCUMENTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Apresentação de documentação obrigatória	10
Participação em projetos de extensão, projetos de pesquisa ou monitoria como bolsista ou voluntário. 5 pontos por mês de participação Para fins comprobatórios apresentar certificado ou declaração de participação no projeto ou monitoria.	30
Participação em eventos científicos. 5 pontos por evento Para fins comprobatórios apresentar certificado ou declaração de participação	20



Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e
Tecnológico Fluminense

Participação em palestras em áreas afins. 5 pontos por palestra. Para fins comprobatórios apresentar certificado ou declaração de participação.	20
Participação em minicursos em áreas afins. 5 pontos por minicurso. Para fins comprobatórios apresentar certificado ou declaração de participação.	20